



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para atender a necessidade de contratação de profissional do setor musical (profissional do setor artístico) para a Festa em comemoração aos 67 anos de emancipação política do Município de Cabeceiras-GO, na qual acontecerá nos dias 14 e 15 de novembro de 2025.

1.2. É necessário a contratação antecipada para garantir a disponibilidade do artista na data do evento.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

1.3. O Município ainda não implementou o Plano de Contratação Anual – PCA. Assim, referida contratação não se encontra inserida no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos gerais:

1.4. Trata-se de aquisição de serviços artísticos, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, com execução da prestação de serviços na data certa de 14 de novembro de 2025.

1.6. Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

- Requisitos legais:

1.7. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços, e deverá ser instruído conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Considerando tratar-se de profissional do setor artístico, conforme previsão do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 /2021:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II – contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

1.8. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

1.9. Decreto Municipal 716/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Cabeceiras/GO;

1.10. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.11. A Contratada deverá adotar práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, e conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>)

disponibilizado pela AGU (Advocacia Geral da União) e que utilizaremos em Cabeceiras/GO como guia para análise dos requisitos de sustentabilidade, é feito o seguinte apontamento:

“Antes de prosseguirmos, é preciso compreender a abrangência da expressão “cultura” no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro. Os artigos 215 e seguintes da Constituição da República fornecem uma direção nesse sentido. À luz dos referidos dispositivos constitucionais, tem-se classificado os bens que constituem o patrimônio cultural sob duas dimensões distintas:

1) Dimensão material ou concreta: trata-se da parte estática do patrimônio cultural. Exemplos: construções, lugares, obras de arte, objetos e documentos de importância para a cultura;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



2) Dimensão imaterial ou intangível: trata-se da parte dinâmica do patrimônio cultural. Exemplos: manifestações de folclore, música e dança; mitos; atividades, padrões, valores e criações que conferem um sentido de identidade social; respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; preservação da memória etc.

Portanto, à luz dos ditames constitucionais, qualquer procedimento licitatório ou contrato propriamente dito que, a par de satisfazer as necessidades da Administração Pública por bens, serviços e obras, tenham o condão de promover a difusão dos referidos valores (materiais e imateriais), pode ser considerada uma contratação pública que promove o desenvolvimento sustentável em sua dimensão cultural.”

✓ **Requisitos de Contratação:**

1.12. São requisitos da contratação: apresentação musical com duração de no mínimo uma hora e quarenta minutos; instrumentos musicais necessários para realização do show; vocalistas; instrumentistas; hospedagem; alimentação e logística/transporte.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.13. A quantidade é um show musical de no mínimo 1 hora e 40 minutos no dia 14.11.2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.14. O levantamento de mercado, por se tratar de inexigibilidade, é feito por meio de análise de contratações com objeto da mesma natureza firmada pelo artista, com outros Municípios no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

1.15. No presente caso foram analisadas as seguintes contratações:

Município	Evento	Contrato/NF	Data
-----------	--------	-------------	------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Colméia/TO	SHOW MUSICAL	173	31/03/2025
Guarani/GO	SHOW MUSICAL	152	30/10/2024
Hidrolina/GO	SHOW MUSICAL	172	31/03/2025

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.16. A estimativa de custo anual para o serviço é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme proposta apresenta pelo empresário exclusivo RB produções artísticas LTDA.

1.17. No que tange as contratações por inexigibilidade segundo a Lei 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, através da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Município	Evento	Preço
Guarani de Goiás/GO	SHOW MUSICAL	R\$ 195.000,00
Hidrolina/GO	SHOW MUSICAL	R\$ 200.000,00
Colméia/TO	SHOW MUSICAL	R\$ 250.000,00
Média de valores:		R\$ 215.000,00

1.18. Verifica-se que a proposta atual de contratação corresponde a 93,02% (noventa e três, dois por cento) do valor da média praticada pelo artista, e isto, ocorre pela localidade do evento (Município relativamente próximo de Brasília),



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



data do evento, e por ter planejado e confirmado a contratação com mais de 5 (cinco) meses de antecedência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.19. Contratação do show artístico da dupla Edy Britto e Samuel, representada por meio da empresa RB produções artísticas LTDA, conforme contrato de exclusividade anexo.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.20. Considerando a natureza do serviço não há parcelamento na solução.

RESULTADOS ECÔNOMICOS: MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1.21. Contratação do show artístico da dupla Edy Britto e Samuel para a COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, busca alcançar os seguintes resultados: a) fortalecimento da economia do município, já que o aumento de visitantes à cidade, aumenta, conseqüentemente, a movimentação do mercado local; b) manter a tradição cultural da festa, que já se realiza a quase seis décadas; c) entretenimento e lazer à população cabeceirense e da região circunvizinha, contribuindo para essa importante festividade tradicional.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1.22. Mostra-se necessária a organização de local para o evento, como locação de palco, iluminação, montagem de som ou estrutura para receber a aparelhagem de som do artista e camarim com pontos de descanso e alimentação.

1.23. Designação de gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da prestação de serviço contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

1.24. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

1.25. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.11 deste ETP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.26. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Município.

Servidor Declarante: Édson Mário de Sales – Portaria nº. 1.871/2025.

CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE JULHO DE 2025

ÉDSON MÁRIO DE SALES
Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 1.871/2025